



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.797

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a doação à Associação Atlética Ferroviária para construção de base de um ginásio coberto à Rua Dr. Samuel Gammon, na cidade de Lavras - MG.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 3.1.	- Reserva de Contigência
9000000	- - Reserva de Contigência
9999000	- Reserva de Contigência
9.0.0.0	- Reserva de Contigência

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de junho de 1990


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal